



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Casimiro Leite de Oliveira

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Casimiro Leite de Oliveira, no município de Pacatuba, na jurisdição da CREDE 01, INEP/Censo Escolar nº 23083476, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 8483777/2016

PARECER Nº 0437/2017

APROVADO EM: 03.08.2017

I - RELATÓRIO

José Alexandre Leite de Andrade, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Casimiro Leite de Oliveira, no município de Pacatuba, por meio do processo nº 8483777/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Sérgio Protásio da Silva, nº 44, São José, CEP: 61.800-000, no município de Pacatuba, da jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23083476.

O diretor é o professor José Alexandre Leite de Andrade, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 7012, e o secretário escolar, Antônio Carlos Rocha de Araújo, Registro nº 88847/61633351.

O corpo docente dessa instituição é composto de 33 professores com 62 funções docentes, sendo 22 habilitados, 0 autorizados e 40 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 35,48% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 247,7 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 242,4 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0437/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Casimiro Leite de Oliveira, no município de Pacatuba, da jurisdição CREDE 01 – Maracanaú, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE